



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.278/2013 de 20 de Outubro de 2013

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO nº 019, de 02 de abril de 2014.

APROVA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL, PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS CONTRA CONSELHEIROS TUTELARES, RELATIVAS AO PRO-MP nº 0030.13.000423-4 E PRO-MP nº 0030.13.000573-6

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.278 de 20 de Outubro de 2013, com o respaldo da deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 02/04/2014 do CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.278/2013, Art. 12 que trata das competências do CMDCA em seu Inciso XI – Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados a crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias e Inciso XII – Realizar apuração sumária, instaurar sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares, para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.279/2013, Art. 51, que dispõe que a “*Sindicância Administrativa é um procedimento investigatório, objetivando a colheita e produção de provas lícitas, bem como do esclarecimento dos fatos. Parágrafo único. Determinada a instauração da Sindicância Administrativa, será fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) dias, mediante autorização expressa do Presidente do CMDCA*”; Art. 52. A “*Sindicância Administrativa será instaurada através de Resolução do CMDCA, indicando o objeto e a nomeação de uma comissão formada por 03 (três) membros. Parágrafo único. A Resolução de nomeação deverá designar o Presidente da Comissão de Sindicância, e este por sua vez, indicará um membro para secretariar os trabalhos*” e Art. 53. O “*procedimento da Sindicância Administrativa será sumário, realizado através de diligências necessárias a apuração dos fatos, depoimento do sindicando e das pessoas envolvidas, bem como de parecer de peritos e/ou técnicos necessários ao caso*”;

CONSIDERANDO que o CMDCA recebeu através de Ofícios da 8ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, três denúncias referentes ao exercício da função de Conselheiros Tutelares, com solicitação de instauração de procedimento adequado para a apuração dos fatos noticiados que são: *Ofício nº 226/2014 de 13/03/2014 - PRO-MP nº 0030.13.000423-4: 1) denúncia anônima com solicitação de providência em relação ao atendimento de plantão do Conselho Tutelar Regional responsável pelo atendimento do Bairro Santa Cruz; 2) Denúncia anônima que questiona a postura de atendimento e exercício da função do Conselheiro Tutelar Adilson de Amorim – Conselho Tutelar Regional Oeste. Ofício nº 236/2014 de 14/03/2014 - PRO-MP nº 0030.13.000573-6: 1) Denúncia realizada pelo Sr. C.S.L., referente à postura de atendimento de Conselheira Tutelar não nominada, realizado na data de 09/04/2013, Conselho Tutelar Regional Leste.*

RESOLVE

Art. 1º. – APROVAR a instauração de Sindicância Administrativa, visando atender as providências administrativas requeridas pela 8ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel – PR, referente aos PRO-MP nº 0030.13.000423-4 e PRO-MP nº 0030.13.000573-6.

Art. 2º. – DESIGNAR as seguintes autoridades processantes, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa: Sra. Leoni Aldete Prestes Naldino (Presidente), Sr. Fabio Fiorin Cardoso e Sra. Jaqueline Lacovic, a qual deverá cumprir os prazos previstos na Lei Municipal nº 6.279/2013, art. 51 – Parágrafo Único.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cascavel, 02 de abril de 2014.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA